



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

DECRETO N° 02/2022.

“Concede o Reenquadramento funcional, aos Servidores Dufles Pinto de Souza e Francisco Carlos Ortiz, e dá outras providências.

O VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento administrativo por parte dos servidores Dufles Pinto de Souza e Francisco Carlos Ortiz, cujo conteúdo refere-se a análise do reenquadramento funcional, alegando-se o tempo de serviço prestado a esta Casa de Leis, sempre no mesmo cargo e carreira;

CONSIDERANDO que a vista do requerimento e da imperiosidade da análise detida no caso, foi procedido o trâmite legal;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Diretoria de Recursos Humanos e o parecer da Assessoria Jurídica, tem-se que no momento do requerimento, os servidores estão em níveis inferiores ao que deveriam estar contando-se a partir da referência inicial do cargo ocupado;

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela administrativa, regido pelo regime jurídico-administrativo, outorga a Administração Pública, o poder-dever de rever seus atos a qualquer instante, quando constatada a ocorrência de erro na condução dos atos administrativos que lhe tocam;

CONSIDERANDO que as súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, validam a possibilidade de correção de atos administrativos, desde que respeitados os direitos adquiridos:

CONSIDERANDO que após a análise dos pareceres apurou-se que não foi observado em relação aos servidores Dufles Pinto de Souza e Francisco Carlos Ortiz, o mesmo critério, quando comparado com outros servidores contemporâneos a seus ingressos no serviço público;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico deixa claro o direito dos servidores já citados, a serem reenquadrados, e ainda, o disposto no artigo 9º da Lei complementar 097/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam DEFERIDOS o reenquadramento dos servidores Dufles Pinto de Souza e Francisco Carlos Ortiz, ambos lotados no cargo de Assistente Legislativo, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo Municipal, para Classe F, referência 59.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, devendo ser afixado também nos lugares públicos de costume, e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 26 de janeiro de 2022.

Vereador **WEZER LUCARELLI**
- Presidente da Câmara –
(ORIGINAL ASSINADO)